

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

TERMO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a necessidade e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da necessidade, urgência e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, CNPJ Nº 33.592.176/0001-39, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Alto do Rodrigues/RN, 04 de agosto de 2025.

NAYRA WILZA BARACHO FONSECA LEONEZ

DIRETORA GERAL

Publicado por: Admin Câmara de Alto do Rodrigues
Código Identificador: 81801368

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

TERMO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada (no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, CNPJ Nº33.592.176/0001-39, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

ALTO DO RODRIGUES - RN, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente

Publicado por: Admin Câmara de Alto do Rodrigues
Código Identificador: 04715621

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025 DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025**

Partes: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI e a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues,

representada por Sr(a) JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS, Presidente.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

Contratado.....: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, CNPJ Nº 33.592.176/0001-39, R HELIO NEVES DE OLIVEIRA, N 140, CJ PROMORAR, CEP 59650-000 ASSU - RN.

Prazo.....: 31/12/2025

Valor total R\$46.257,80 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal...: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 01.001.031.0007.2001.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Gestor do Contrato: Guilherme Moreira de Souza, matrícula nº706, gestor de contrato.

Fiscal do Contrato: Nayra Wilza Baracho Fonseca Leonez, matrícula nº725 - diretora geral.

ALTO DO RODRIGUES - RN, 04 de agosto de 2025.

Publicado por: Admin Câmara de Alto do Rodrigues
Código Identificador: 40424103

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PORTARIA

PORTARIA Nº 204/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA(S).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 001/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia), interestadual, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em nome da Sr. JOSE ITAMAR DOS SANTOS, inscrito com o CPF: nº ***.169.***-68, exercendo o Cargo/Função de VEREADOR - PRESIDENTE, para fazer face às despesas com transporte e alimentação, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do evento do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no Hotel Holiday Inn Natal/RN.

Local de Destino: Natal/RN.

Período do afastamento: 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Ao beneficiário da diária compete comprovar as despesas ao Setor Contábil do Legislativo, através o documento comprobatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 15 de agosto de 2025.

KIVIA KAROLINE GOMES TAVARES

PRIMEIRA SECRETÁRIA

Publicado por: Admin Câmara de Alto do Rodrigues
Código Identificador: 47816332

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2025/CMSN

CONCEDE DIÁRIA À PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 1º, da Resolução Legislativa 005/2023 em 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a Presidente do Legislativo Municipal, Maria das Vitórias Mafra Belarmino, portadora do CPF (MF) nº 072.875.534-30 e cédula de identidade nº 002.435.222, para custear despesas com alimentação e estada, durante o dia 18/08/2025, em Natal/RN, no Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, 59075-000, para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, das 13h às 18h.

Art. 2º - O valor total a ser pago é de R\$384,41(trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 15 de agosto de 2025.

Francidalva Batista de Oliveira Silva

Controladora Geral do Legislativo

Publicado por: Maria das Vitórias Mafra Belarmino
Código Identificador: 72467457

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2025/CMSN

CONCEDE DIÁRIA AO TESOUREIRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 1º, da Resolução Legislativa 005/2023 em 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao Tesoureiro do Legislativo Municipal, Fernando Miller Barbosa da Silva, portador do CPF (MF) nº 110.859.484-04 e cédula de identidade nº 003.410.979, para custear despesas com alimentação e estada, durante o dia 18/08/2025, em Natal/RN, no Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, 59075-000, para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, das 13h às 18h.

Art. 2º - O valor total a ser pago é de R\$269,09 (duzentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 15 de agosto de 2025.

Maria das Vitórias Mafra Belarmino

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Maria das Vitorias Mafra Belarmino
Código Identificador: 36038705

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2025/CMSN

CONCEDE DIÁRIA À CONTROLADORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 1º, da Resolução Legislativa 005/2023 em 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária à Controladora Geral do Legislativo Municipal, Francidalva Batista de Oliveira Silva, portadora do CPF (MF) nº 047.391.924-97 e cédula de identidade nº 002.325.636, para custear despesas com alimentação e estada, durante o dia 18/08/2025, em Natal/RN, no Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, 59075-000, para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, das 13h às 18h.

Art. 2º - O valor total a ser pago é de R\$269,09 (duzentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 15 agosto de 2025.

Maria das Vitórias Mafra Belarmino

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Maria das Vitorias Mafra Belarmino
Código Identificador: 64161851

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - **RESOLUÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
 CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
 CNPJ 09.428.749/0001-09

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Instituição, no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, a Procuradoria da Mulher, definindo sua estrutura, competências e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o Presente Projeto de Resolução:

TÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, como órgão institucional permanente de defesa e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º A atuação da Procuradoria da Mulher reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – Respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – Igualdade e equidade de gênero;
- III – Universalidade e indivisibilidade dos direitos das mulheres;
- IV – Transversalidade de gênero nas políticas públicas;
- V – Combate a todas as formas de violência e discriminação.

Art. 3º São objetivos estratégicos da Procuradoria da Mulher:

- I – Acolher e orientar mulheres em situação de vulnerabilidade;
- II – Fiscalizar a aplicação da legislação de proteção à mulher no município;
- III – Fomentar a participação política das mulheres;
- IV – Promover cultura de respeito aos direitos humanos das mulheres.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA E MANDATO

Art. 4º A Procuradoria da Mulher será composta por:

- I – 01 (uma) Procuradora da Mulher;
- II – 01 (uma) ou mais Procuradoras Adjuntas;
- III – Conselho Consultivo da Mulher (órgão de assessoramento e não remunerado).

Art. 5º A função de Procuradora da Mulher será exercida por uma vereadora, designada por ato da Presidência, após aprovação da maioria simples do Plenário.

§1º O mandato será de dois anos, coincidente com o da Mesa Diretora, permitida a recondução.

§2º As Procuradoras Adjuntas também serão vereadoras indicadas pela Procuradora da Mulher e designadas pela Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Art. 6º Em caso de vacância, licença ou impedimento da Procuradora da Mulher, assumirá interinamente a vereadora Procuradora Adjunta, salvo se outro critério for regulamentado por ato da Presidência.

Art. 7º O Conselho Consultivo da Mulher será composto por representantes da sociedade civil e de instituições que atuem na proteção dos direitos das mulheres, com sua composição e funcionamento definidos por ato normativo da Procuradoria da Mulher.

§ 1º A participação no Conselho Consultivo é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

TÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Procuradoria da Mulher, entre outras atribuições:

I – No eixo de Acolhimento e Encaminhamento:

- a) Receber, acolher e orientar mulheres vítimas de violência ou discriminação, fornecendo as informações necessárias sobre seus direitos e os serviços disponíveis;
- b) Documentar os casos recebidos e encaminhá-los formalmente aos órgãos da rede de proteção, como Delegacias da Mulher, Centros de Referência, Defensoria Pública, Ministério Público e Conselho Tutelar;
- c) Manter um registro estatístico dos atendimentos realizados, garantindo o sigilo das informações pessoais das vítimas.

II – No eixo de Fiscalização e Controle Social:

- a) Fiscalizar a execução de programas e políticas públicas municipais de igualdade de gênero;
- b) Realizar visitas técnicas e inspeções aos equipamentos da rede de atendimento à mulher;
- c) Requisitar informações a órgãos públicos municipais sobre a aplicação de recursos e o andamento de ações voltadas para as mulheres.

III – No eixo de Atuação Legislativa:

- a) Propor a elaboração e o aprimoramento de leis municipais que garantam os direitos das mulheres;
- b) Emitir pareceres técnicos sobre a perspectiva de gênero em todos os projetos de lei, de resolução e de emenda à Lei Orgânica em trâmite na Casa;
- c) Acompanhar o processo legislativo de matérias de seu interesse em âmbito estadual e federal.

IV – No eixo de Educação e Mobilização:

- a) Promover campanhas educativas, audiências públicas, seminários e debates para a conscientização da sociedade sobre os direitos das mulheres e o fim da violência de gênero;
- b) Estabelecer parcerias com instituições de ensino para a promoção de pesquisas e estudos sobre a condição da mulher no município;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

c) Fomentar a criação de Fóruns e Conselhos de Mulheres para ampliar o debate e a participação social.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Mesa Diretora garantirá os suportes administrativo e técnico necessários ao funcionamento da Procuradoria da Mulher.

Art. 10º A Procuradoria apresentará ao Plenário, até o encerramento de cada ano legislativo, um Relatório Anual de Atividades, contendo:

- I – Dados estatísticos dos atendimentos realizados;
- II – Relatório das fiscalizações;
- III – Recomendações ao Poder Executivo;
- IV – Registro de atividades educativas e institucionais.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2025.


Josué Gomes de Moura Júnior
Vereador Presidente

Publicado por:
JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR
Código Identificador: 82137413



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 - Centro - Tibau do Sul - RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

ATO DA MESA DIRETORA 002/2025.

Regulamenta o regime de trabalho híbrido para os cargos das Diretorias, Procuradoria e Agente de Contratação, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, especialmente o artigo 26, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as condições, critérios e da jornada dos cargos das Diretorias, Procuradoria e Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o trabalho híbrido, devidamente regulamentado, contribui para a modernização administrativa, eficiência e economicidade, sem prejuízo da qualidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as boas práticas já adotadas por outros Legislativos Municipais e Órgãos Públicos no âmbito da Administração Pública brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato regulamenta o regime de trabalho híbrido para os cargos das Diretorias, Procuradoria e Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

Art. 2º. O regime de trabalho híbrido consiste na execução das atribuições do cargo de forma alternada entre a sede da Câmara Municipal e o ambiente remoto, observada a carga horária semanal estabelecida para o cargo.

Parágrafo Único. A adoção do regime híbrido não altera a natureza do vínculo funcional nem implica redução ou aumento da carga horária ou da remuneração.

Art. 3º. Os cargos autorizados ao regime híbrido deverão:

- I - Cumprir integralmente a carga horária semanal;
- II - Manter disponibilidade para atendimento remoto e presencial durante o horário de expediente;
- III - Utilizar, conforme a natureza de suas atribuições, os meios tecnológicos, presenciais ou outros instrumentos de trabalho disponibilizados ou autorizados



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

pela Câmara Municipal, incluindo reuniões externas, atendimentos fora da sede e demais atividades inerentes ao cargo;
 IV – Preservar a confidencialidade de informações e documentos.

Art. 4º. É vedado ao servidor em regime híbrido:

- I – Delegar a terceiros a execução de suas atribuições;
- II – Exercer atividades incompatíveis com o serviço público durante o horário de expediente.

Art. 5º. O regime híbrido poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Mesa Diretora, sempre que constatado prejuízo ao serviço ou descumprimento das obrigações previstas neste Ato.

Art. 6ª. Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 01 de agosto de 2025.


Josué Gomes de Moura Júnior
 Vereador Presidente


Ilana Inácio da Silva Barbosa
 Vereadora – 1ª Secretária


Eronaldo da Silva Bezerra
 Vereador – 2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa de Licitação Nº 00019/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 17.570.889/0001-45, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN, onde o julgamento foi por MENOR VALOR GLOBAL, no lote único no valor global de R\$ 17.701,00 (dezesete mil e setecentos e um reais), conforma documentos acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Boa Saúde/RN, 15 de agosto de 2025.

Evaldo de Oliveira Gomes Brandão
Vereador Presidente

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN
CEP 59.260-000

Publicado por:
Admin Câmara de Boa Saúde
Código Identificador: 17200801

Expediente:**União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - UVERN****TRIÊNIO 2025/2028**

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Igor Augusto Fernandes Targino
1º VICE-PRESIDENTE - José Augusto de Moraes da Silva
2º VICE-PRESIDENTE - Anderson Barbosa da Silva
3º VICE-PRESIDENTE - Alexandre César Veras de Freitas

SECRETÁRIO(A) GERAL - Thiago Fernandes da Silva
1º SECRETÁRIO(A) - Petras Vinicius de Souza
2º SECRETÁRIO(A) - Raphael Melo Ferreira de Oliveira

TESOUREIRO(A) GERAL - Janiel Hercilio da Silva
1º TESOUREIRO(A) - Edinor de Albuquerque Melo
2º TESOUREIRO(A) - João Evangelista de Medeiros Filho

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE - Hermes Câmara de Souza
VICE-PRESIDENTE - José Humberto de Lima Junior
MEMBRO EFETIVO - Admilson Fernandes de Melo Junior
MEMBRO SUPLENTE - José Jeovan Batista Soares

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIRO PRESIDENTE - Bruno César Castro de Aquino
CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Luiz Nogueira de Lima Junior
CONSELHEIRO TESOUREIRO - Diego Cavalcanti de Medeiros França
CONSELHEIRO SECRETÁRIO GERAL - Kericlis Alves Ribeiro